

Ata da Reunião Ordinária do dia 08 de setembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

1 Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, quinta-feira, reuniu-se
2 a edilidade carmense, no plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na sede da
3 Câmara Municipal, na Rua Prefeito Ismael Furtado, 335, centro, em Carmo do
4 Paranaíba, Minas Gerais, em sessão ordinária, conforme convocação através do ofício
5 circular nº 030/2016, datado do dia cinco do mês de setembro. O senhor presidente
6 Romis Antônio dos Santos solicitou à secretária Maira Bethânia Braz de Queiroz que
7 fizesse a chamada nominal, conforme prevê o artigo 116, inciso primeiro, do Regimento
8 Interno e verificou a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto
9 Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, João Dias
10 da Silva Filho, Maira Bethânia Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio
11 dos Santos, Silas Silva Rezende e a ausência do vereador Julio Cesar Moraes Gontijo. A
12 seguir, o vereador presidente Romis Antônio dos Santos solicitou que todos ficassem de
13 pé para ouvirem a leitura de um versículo bíblico. Feito isso, havendo quorum, a sessão
14 foi iniciada às dezoito horas e oito minutos, com a seguinte invocatória do Regimento
15 Interno: “*sob a proteção de Deus e em nome do povo de Carmo do Paranaíba, declaro*
16 *aberto os trabalhos*”. Em seguida, o senhor presidente colocou em apreciação a ata da
17 reunião ordinária ocorrida no dia vinte e cinco de agosto de dois mil e dezesseis.
18 Dispensada a leitura em plenário, a ata foi aprovada e assinada por todos os vereadores
19 que daquela reunião participaram. A seguir, o senhor presidente solicitou à secretária
20 que fizesse a leitura das correspondências enviadas aos vereadores, a saber: Instauração
21 de Inquérito Civil no Ministério Público Estadual, de autoria do vereador Ciro Braz
22 Cardoso, contra o vereador Paulo Soares Moreira, motivado por “*abuso do uso de diárias*
23 *a custo do erário*”; Instauração de Inquérito Civil no Ministério Público Estadual, de
24 autoria do vereador Ciro Braz Cardoso, contra o vereador Jader Quintino Alves, motivado
25 por “*abuso do uso de diárias a custo do erário*”; Representação de autoria do vereador
26 Ciro Braz Cardoso, contra o Prefeito Marcos Aurélio Costa Lagares, no Ministério Público
27 Federal, para instauração de Inquérito Civil e Inquérito Penal, alegando “*desvio de verba*
28 *federal de pagamento a agentes comunitários de saúde, e agentes de endemia*”. Após a
29 leitura, houve uma breve discussão entre os vereadores. Em seguida, o vereador Silas disse
30 que concordava com o vereador Jader, que afirmou que um vereador tem que trabalhar, e
31 ressaltou que a função a priori do Legislativo seria a fiscalização. Esclareceu que o
32 vereador doutor Ciro não estaria acusando ninguém e que ele teria feito uma representação
33 ao Ministério Público, que iria entender se era pertinente ou não para ser levada ao
34 conhecimento do juiz. Concluiu parabenizando ao vereador doutor Ciro pelo trabalho. A
35 seguir, o vereador Paulo fez a leitura de uma certidão, assinada pelo gerente administrativo
36 e financeiro da Câmara, senhor Vivaldo Moreira de Deus, para se defender das acusações
37 feitas através da representação do vereador doutor Ciro, dentre elas a de que ele jamais
38 teria prestado contas das diárias de viagem. A referida certidão segue transcrita na íntegra:
39 “**CERTIDÃO.** *Eu, VIVALDO MOREIRA DE DEUS, Gerente de Administração,*
40 *Planejamento e Finanças da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de*
41 *Minas Gerais, CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários, que revendo os*
42 *arquivos e documentos desta Casa Legislativa, verifiquei que o vereador PAULO*
43 *SOARES MOREIRA, realizou as seguintes viagens: Sessão Legislativa de 2013 - 3*
44 *(três) viagens enquanto Vereador; Sessão Legislativa 2014 - 05 (cinco) viagens*
45 *enquanto Secretário da Mesa Diretora; Sessão Legislativa 2015 - 14 (quatorze)*
46 *viagens enquanto Presidente da Câmara. Todas as finalidades dessas viagens estão*
47 *discriminadas nos demonstrativos anexos. Das 22 (vinte e duas) solicitações para*
48 *viagens, foram autorizadas TODAS as referidas DIÁRIAS em conformidade com o Art.*



Ata da Reunião Ordinária do dia 08 de setembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

49 1º e 2º e Art. 8º da Lei Municipal nº 1966, de 15 de abril de 2009. Verifica-se ainda
50 que no mesmo período foram repassadas ao vereador PAULO SOARES MOREIRA, 11
51 (onze) adiantamentos para Despesas de Viagens, **OS QUAIS FORAM FEITAS AS**
52 **PRESTAÇÕES DE CONTAS COM RELATÓRIO E APRESENTAÇÃO DE NOTAS**
53 **DE DESPESAS E RESSARCIMENTO DE VALORES NÃO GASTOS.** Por ser
54 verdade, dato e assino a presente Certidão em duas vias de igual teor e forma, para que
55 surta os efeitos legais. Carmo do Paranaíba/MG, 01 de setembro de 2016". Em
56 seguida, também fez a leitura de uma certidão, assinada pela controladora interna dessa
57 Casa, a senhora Kênia Cristina Cunha Oliveira, que segue transcrita na íntegra:
58 "**CERTIDÃO.** Eu, **KÊNIA CRISTINA CUNHA OLIVEIRA**, controladora interna da
59 Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, **CERTIFICO**
60 para os fins que se fizerem necessários, que revendo os arquivos e documentos desta
61 Casa Legislativa, verifiquei que o vereador **PAULO SOARES MOREIRA**, realizou
62 três viagens na sessão legislativa de 2013, cinco viagens na sessão legislativa de 2014,
63 quatorze viagens na sessão legislativa de 2015. Das **solicitações para viagens**, foram
64 autorizadas as referidas diárias de viagem em conformidade com o art. 1º e art. 2º da
65 Lei Municipal nº 1966 de 15 de abril de 2009, como também foram comprovadas com
66 os respectivos atestados de participação ou certificados de conclusão de curso, em
67 conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1966, de 15 de abril de 2009.
68 Verifica-se ainda que no mesmo período, foram solicitados pelo vereador **PAULO**
69 **SOARES MOREIRA**, adiantamentos para despesas de viagens, os quais foram feitas
70 as prestações de contas com a apresentação de recibos de passagens e táxis e os
71 relatórios de prestações de contas, com os respectivos ressarcimentos de valores não
72 gastos. Por ser verdade, dato e assino a presente certidão em duas vias de igual teor e
73 forma, para que surta os efeitos legais. Carmo do Paranaíba/MG, 31 de agosto de
74 2016". Finalizada a leitura, o vereador Paulo esclareceu que essas viagens foram
75 realizadas para capacitação e outras para representação, enquanto presidente da Câmara.
76 Ressaltou que seria uma média de nem três viagens por ano, já que estaria exercendo o
77 seu segundo mandato. Disse ainda que se sentia no dever de se capacitar, porque não era
78 "dono da verdade". Falou ainda que devolveu tudo que tinha que devolver, o que
79 poderia ser comprovado através destas certidões que foram lidas. Em seguida, o
80 vereador Jader também se defendeu, fazendo a leitura de duas certidões, assinadas pelo
81 senhor Vivaldo e a senhora Kênia, de teor semelhante daquelas que foram lidas pelo
82 vereador Paulo, apenas alterando o número de diárias de viagens. Nesse momento, o
83 senhor presidente registrou a presença do vereador Julio Cesar Moraes Gontijo. Logo
84 após, a vereadora Maira também apresentou sua defesa, através das certidões, assinadas
85 pelo senhor Vivaldo e a senhora Kênia, de teor semelhante daquelas que foram lidas
86 pelo vereador Paulo e Jader, apenas alterando o número de diárias de viagens.
87 Finalizadas as leituras, o vereador doutor Ciro disse que o plenário não era o local para
88 fazer justificativas das representações que ele havia feito. Disse ainda que, para
89 desbancar as "farras das diárias", contestava que não havia interesse público que os
90 vereadores participassem de um "**Congresso Mineiro de Vereadores**", para o qual
91 também foram solicitadas as diárias de viagem. Ressaltou ainda que isso seria de
92 interesse pessoal do vereador e que para participar desse tipo de evento, o próprio
93 vereador deveria custear essas despesas. Citou ainda uma diária que teria sido solicitada
94 para uma "**Mobilização Nacional de Vereadores**", onde também não haveria interesse
95 público. Afirmou que o erário não teria que custear esse tipo de diária. Concluiu
96 dizendo que o assessor jurídico da Câmara deveria ter sido consultado quanto às

Ata da Reunião Ordinária do dia 08 de setembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

97 referidas diárias. Em seguida, a vereadora Maira disse que não se sentia condenada,
98 porque era absolvida pela certeza do dever cumprido e pela consciência limpa. Afirmou
99 ter viajado para fazer alguns cursos de capacitação, justificando ter ouvido várias
100 críticas de que a Câmara teria um baixo nível e que os vereadores precisavam se
101 capacitar. Disse ainda que todos os cursos, sem exceção, tinham caráter de capacitação.
102 Falou que gostaria, antes que o vereador decidisse fazer alguma denúncia, que ele
103 tivesse conhecimento do teor de cada um desses cursos. Disse que o vereador doutor
104 **Ciro** tinha uma pasta completa com todas as prestações de contas dela, do vereador
105 **Paulo** e do vereador **Jader** e, portanto, estariam todas essas informações nas mãos do
106 autor que estaria tentando condená-los. Falou mais uma vez que não se sentia
107 condenada, porque tudo foi feito na maior lisura possível, e que se continuasse nessa
108 Casa faria todos os cursos e encontros que fossem necessários e que achasse pertinente,
109 porque não era qualquer vereador que deixava seus afazeres para viajar e fazer um curso
110 de capacitação. Afirmou que essas representações tinham intuito eleitoreiro, para tentar
111 difamar a imagem dela, do vereador **Paulo** e do vereador **Jader** nesse período de
112 campanha, mas que, felizmente, isso não seria possível já que a moral deles seria mais
113 elevada do que a denúncia que a eles estavam sendo imputada. Disse que todos os
114 cursos que participou foram de capacitação ou para resolver assuntos da Câmara, já que
115 foi a única vereadora que esteve os quatro anos na Mesa Diretora desta Casa. Encerrada
116 a discussão sobre o assunto, o senhor presidente solicitou que fosse feita a chamada
117 nominal dos vereadores, para a ordem do dia, conforme prevê o artigo 116, inciso
118 segundo, do Regimento Interno. Após a chamada nominal, verificou-se a presença dos
119 vereadores: **Adeli Rodrigues de Sousa Filho**, **Augusto Silva Brandão**, **Ciro Braz**
120 **Cardoso**, **Danilo de Oliveira**, **Jader Quintino Alves**, **João Dias da Silva Filho**, **Julio**
121 **Cesar Moraes Gontijo**, **Maira Bethania Braz de Queiroz**, **Paulo Soares Moreira**, **Romis**
122 **Antônio dos Santos** e **Silas Silva Rezende**. Logo após, o senhor presidente solicitou que
123 fosse feita a leitura da ordem do dia. Assim foi feito. Prosseguindo, o senhor presidente
124 colocou em apreciação, o **PROJETO DE LEI Nº 040/2016**, de autoria do Prefeito, que
125 *“Revoga integralmente os dispositivos da Lei Municipal nº 2.008, de 04 de dezembro*
126 *de 2009, e dá outras providências”*. Antes que fosse feita a leitura, o vereador doutor
127 **Ciro** pediu que o projeto fosse retirado de pauta. Assim foi feito. A seguir, o senhor
128 presidente colocou em apreciação o **PROJETO DE LEI Nº 047/2016**, de autoria do
129 Prefeito, que *“Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no*
130 *orçamento vigente e dá outras providências”*, que segue transcrito na íntegra:
131 **“PROJETO DE LEI N.º 047/2016. Autoriza abertura de crédito suplementar por**
132 **superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências. A Câmara**
133 **Municipal decreta: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir**
134 **crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, conforme abaixo**
135 **demonstrado: 0407. Fundo Municipal de Saúde. 32. 103011001. Atenção Básica. 2033.**
136 **Manter Estratégia Saúde da Família. 339030. Material de Consumo. 02 0055 0515**
137 **0515. Programa Saúde Bucal na Atenção Primária. 6.469,06. Art. 2º Os recursos que**
138 **custearão a abertura do presente Crédito Adicional Especial são os provenientes do**
139 **superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, cujo total é dado pelo**
140 **saldo financeiro disponível na conta corrente 23.975-5 – Saúde Bucal – Banco do**
141 **Brasil. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º Esta Lei entra em**
142 **vigor na data de sua publicação. Carmo do Paranaíba, 23 de agosto de 2016.**
143 **MARCOS AURÉLIO DA COSTA LAGARES. Prefeito Municipal. ITAGIBA DE**
144 **PAULA VIEIRA. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**



Ata da Reunião Ordinária do dia 08 de setembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

145 **SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO**. Secretária Municipal de Controle
146 Interno. Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 047/2016, de 23 de agosto de
147 2016, que “**Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no**
148 **Orçamento Vigente e dá outras providências.**”. Carmo do Paranaíba, 23 de agosto de
149 2016. Nobres Vereadores, faz-se necessário a abertura de Crédito Suplementar por
150 superávit no valor de R\$ 6.469,06 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e seis
151 centavos), para confecção de uniformes (jalecos) para os profissionais das Unidades
152 Básicas de Saúde. A necessidade de aquisição de uniformes deve-se a uma exigência da
153 Vigilância Sanitária, pois os mesmos estão em condições precárias impossibilitando a
154 execução com segurança dos devidos trabalhos. Os recursos utilizados serão
155 provenientes da Resolução SES/MG 4321/2014, que tem como principais objetivos o
156 aumento do número de Equipes de Saúde Bucal (ESB) da Estratégia de Saúde da
157 Família (ESF), aumento da prevenção das principais doenças bucais, como a cárie e a
158 doença periodontal e o aumento ao acesso à atenção programada em saúde bucal. Na
159 expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas,
160 reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima. Cordialmente, **MARCOS**
161 **AURÉLIO COSTA LAGARES**. Prefeito Municipal”. Dispensada a leitura em plenário,
162 o senhor presidente solicitou à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que ofertasse
163 parecer de legalidade do referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em
164 primeira discussão, ninguém se manifestou. Colocado em primeira votação, o
165 PROJETO DE LEI Nº 047/2016 foi aprovado por dez votos favoráveis dos vereadores:
166 Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto
167 contrário e nenhuma abstenção. A seguir, o senhor presidente colocou em apreciação a
168 PROPOSTA DE EMENDA A PROJETO DE LEI Nº 047/2016, de autoria do vereador
169 Augusto Silva Brandão, que segue transcrita na íntegra: “**PROPOSTA DE EMENDA**
170 **SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2016, de autoria do vereador Augusto**
171 **Silva Brandão, que “Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit no**
172 **orçamento vigente, no valor de R\$6.469,06 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove**
173 **reais e seis centavos), e dá outras providências**”. A Câmara Municipal de Carmo do
174 Paranaíba aprova: **Art. 1º** Altera-se a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 047/2016,
175 de autoria do chefe do Poder Executivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
176 “**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
177 suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, conforme abaixo
178 discriminado:”0407. Fundo Municipal de Saúde. 32.103011001. Atenção Básica. 2033.
179 Manter Estratégia Saúde da Família. 339030. Material de Consumo. 02 0055 0515
180 0515. Programa Saúde Bucal na Atenção Primária. 6.469,06. **Art. 2º** Esta emenda, se
181 aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 047/2016. Sala das
182 Sessões, 08 de setembro de 2016. **AUTORIA: AUGUSTO SILVA BRANDÃO. VEREADOR /**
183 **PSDB. JUSTIFICATIVA:** A proposta de emenda visa atender ao disposto no bojo do
184 parecer jurídico, de autoria do Consultor Legislativo/Advogado da Câmara Municipal,
185 apensado ao Projeto de Lei nº 047/2016”. Dispensada a leitura em plenário, o senhor
186 presidente solicitou à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que ofertasse parecer
187 de legalidade da referida proposta de emenda. O parecer foi favorável. Colocada em
188 primeira votação, a PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2016
189 foi aprovada por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo,
190 Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma
191 abstenção. A seguir, o senhor presidente colocou o Projeto de Lei nº 047/2016,
192 acrescido da proposta de emenda, em segunda discussão. Ninguém se manifestou.

Augusto Silva Brandão

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

Ata da Reunião Ordinária do dia 08 de setembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

193 Colocado em segunda votação, o Projeto de Lei nº 047/2016, acrescido da proposta de
194 emenda, foi aprovado por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro,
195 Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma
196 abstenção. A seguir, a redação final originária do Projeto de Lei nº 047/2016, acrescido
197 da proposta de emenda, foi colocada em apreciação. A Comissão de Legislação, Justiça
198 e Redação ofertou parecer favorável de redação final à referida proposição. Em votação
199 única, a redação final do Projeto de Lei nº 047/2016, acrescido da proposta de emenda,
200 foi aprovado por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo,
201 Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma
202 abstenção. Em seguida, o senhor presidente colocou em apreciação o **PROJETO DE**
203 **LEI Nº 048/2016**, de autoria do Prefeito, que “*autoriza abertura de crédito*
204 *suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências*”,
205 que segue transcrito na íntegra: “*PROJETO DE LEI N.º 048/2016. Autoriza abertura*
206 *de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, e dá outras*
207 *providências. A Câmara Municipal decreta: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal*
208 *autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente,*
209 *conforme abaixo demonstrado: 0213. Fundo Mun. Direitos da Criança e do*
210 *Adolescente. 544. 082430802. Proteção Social Especial. 2256. Execução dos Projetos*
211 *FIA. 319013. Obrigações Patronais. 01 0000 0503 0503. FIA.18.000,00. Art. 2º Os*
212 *recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Especial são os*
213 *provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, cujo*
214 *total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta corrente 22.938-5 – Banco do*
215 *Brasil. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º Esta Lei entra em*
216 *vigor na data de sua publicação. Carmo do Paranaíba, 22 de agosto de 2016.*
217 **MARCOS AURÉLIO DA COSTA LAGARES.** *Prefeito Municipal. ITAGIBA DE*
218 **PAULA VIEIRA.** *Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.*
219 **SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO.** *Secretária Municipal de Controle*
220 *Interno. Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 048/2016, de 22 de agosto de*
221 *2016, que “Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no*
222 *Orçamento Vigente e dá outras providências.”. Carmo do Paranaíba, 22 de agosto de*
223 *2016. Nobres Vereadores, faz-se necessário a abertura de Crédito Suplementar por*
224 *superávit no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao pagamento de*
225 *patronal dos funcionários que prestam serviços ao projeto. O projeto engloba ações*
226 *que visam prevenir e enfrentar violações de direitos sofridas por crianças e*
227 *adolescentes, principalmente temáticas de educação afetivo-sexual e uso de drogas. Há*
228 *a necessidade de aprovação do referido projeto para inclusão de fonte de recursos: 01*
229 *0000 0503 0503 – FIA. Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a*
230 *análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima. Cordialmente,*
231 **MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES.** *Prefeito Municipal.”* Dispensada a leitura
232 em plenário, o senhor presidente solicitou à Comissão de Legislação, Justiça e Redação
233 que ofertasse parecer de legalidade do referido projeto. O parecer foi favorável.
234 Colocado em primeira discussão, ninguém se manifestou. Colocado em primeira
235 votação, o PROJETO DE LEI Nº 048/2016 foi aprovado por dez votos favoráveis dos
236 vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas,
237 nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A seguir, o senhor presidente colocou em
238 apreciação a PROPOSTA DE EMENDA A PROJETO DE LEI Nº 048/2016, de autoria
239 do vereador Augusto Silva Brandão, que segue transcrita na íntegra: “*PROPOSTA DE*
240 *EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 048/2016, de autoria do*

ARISTAR

Ata da Reunião Ordinária do dia 08 de setembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

289 *Projetos.339039. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 01 0000 0000 0000.*
290 *Recursos Ordinários. 15.000,00. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Art.*
291 *4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Carmo do Paranaíba, 01 de*
292 *setembro de 2016. MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES. Prefeito Municipal.*
293 *ITAGIBA DE PAULA VIEIRA. Secretário Municipal de Administração, Planejamento*
294 *e Finanças. Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 049/2016, de 01 de*
295 *setembro de 2016, que “Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado*
296 *de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 15.000,00*
297 *(quinze mil reais), e dá outras providências.”. Carmo do Paranaíba, 01 de setembro de*
298 *2016. Nobres Vereadores, faz-se necessário a abertura de Crédito Suplementar por*
299 *Anulação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao cumprimento do*
300 *cronograma de desembolso do Convênio firmado entre o município e a Casa de*
301 *Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba - SSVP. Há a necessidade de*
302 *aprovação do referido projeto para inclusão de fonte de recursos: 01 0000 0000 0000 –*
303 *Recursos Ordinários, ou seja Recursos Próprios. Salientamos que o Convênio nº*
304 *005/2016, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é destinado à aquisição de gêneros*
305 *alimentícios, material de limpeza e higiene e combustível, e será repassado em 4*
306 *(quatro) parcelas iguais, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sendo que a primeira já*
307 *foi efetivada em 08 de julho de 2016. Ressaltamos que a fonte prevista no orçamento*
308 *não está sendo arrecadada devido a atrasos dos repasses do Fundo Nacional de*
309 *Assistência Social, ou seja, arrecadamos de janeiro a agosto de 2016 o valor de R\$*
310 *26.400,00 e a Receita Prevista Anual é de R\$ 156.000,00. Na expectativa da aprovação*
311 *da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de*
312 *elevada estima. Cordialmente, MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES. Prefeito*
313 *Municipal.”* Dispensada a leitura em plenário, o senhor presidente solicitou à Comissão
314 de Legislação, Justiça e Redação que ofertasse parecer de legalidade do referido projeto.
315 O parecer foi favorável. Colocado em primeira discussão, ninguém se manifestou.
316 Colocado em primeira votação, o PROJETO DE LEI Nº 049/2016 foi aprovado por
317 nove votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, Julio, Maira,
318 Paulo e Silas, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e a ausência temporária em
319 plenário do vereador João Dias. Em seguida, o senhor presidente solicitou à Comissão
320 de Assistência Social, Educação e Saúde que ofertasse parecer de mérito ao referido
321 projeto. O parecer foi favorável. Colocado em segunda discussão, ninguém se
322 manifestou. Colocado em segunda votação, o PROJETO DE LEI Nº 049/2016 foi
323 aprovado por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader,
324 João Dias, Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A
325 seguir, a redação final originária do Projeto de Lei nº 049/2016 foi colocada em
326 apreciação. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ofertou parecer favorável de
327 redação final à referida proposição. Em votação única, a redação final foi aprovada por
328 dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias,
329 Julio, Maira, Paulo e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Não havendo
330 mais nenhuma manifestação, o senhor presidente solicitou à secretária Maira Bethânia
331 Braz de Queiroz que fizesse a chamada final dos senhores vereadores. Feita a chamada
332 nominal final, verificou-se a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho,
333 Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves,
334 João Dias da Silva Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethania Braz de Queiroz,
335 Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende. E, por não
336 haver mais nada a tratar, o senhor presidente declarou a reunião encerrada às dezoito

Marcos Aurélio Costa Lagares

Adeli Rodrigues de Sousa Filho
Augusto Silva Brandão
Ciro Braz Cardoso
Daniilo de Oliveira
Jader Quintino Alves
João Dias da Silva Filho
Julio Cesar Moraes Gontijo
Maira Bethania Braz de Queiroz
Paulo Soares Moreira
Romis Antônio dos Santos
Silas Silva Rezende

Ata da Reunião Ordinária do dia 08 de setembro de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

337 horas e cinquenta e seis minutos. A vereadora e secretária, Maira Bethania Braz de
338 Queiroz, determinou que esta ata fosse redigida e lavrada, sob a sua supervisão.
339 Quaisquer informações ou fatos julgados omissos na presente ata estarão registrados em
340 gravação fonográfica, arquivada sob a forma de mídia digital na secretaria da Câmara
341 Municipal constituindo-se, também, prova documental de pleno valor, conforme
342 prescreve o artigo duzentos e vinte e cinco do código civil brasileiro. Qualquer cidadão
343 que se interesse, em sentido particular, coletivo ou geral, terá livre acesso às referidas
344 gravações, conforme prescrevem os artigos quatro e vigésimo segundo, da Lei Federal
345 nº 8.159, de oito de janeiro de mil novecentos e noventa e um, que dispõe sobre a
346 política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Carmo do
347 Paranaíba, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.


Adeli Rodrigues de S. Filho
Vereador


Augusto Silva Brandão
Vereador



Ciro Braz Cardoso
Vereador



Danilo de Oliveira
Vereador



Jader Quintino Alves
Vereador/Vice-presidente


João Dias da Silva
Filho
Vereador


Julio Cesar Moraes Gontijo
Vereador


Maira Bethania Braz de
Queiroz
Vereadora/Secretária


Paulo Soares Moreira
Vereador


Romis Antônio dos Santos
Vereador/Presidente


Silas Silva Rezende
Vereador